



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone/ Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 289/2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2007.

O Prefeito do Município de Ipiguá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ipiguá para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 4.558.700,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.049.300,00 (Dois milhões e quarenta e nove mil e trezentos reais);

III - Orçamento de Investimento das empresas - recursos do Tesouro em R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do Instituto Municipal de Ipiguá, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta e Indireta:

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 389.750,00

Receita de Contribuições R\$ 305.000,00

Receita Patrimonial R\$ 251.612,50

Receita de Serviços R\$ 61.000,00

Transferências Correntes R\$ 6.081.750,00

Outras Receitas Correntes R\$ 173.750,00

Receita de Capital

Alienação de Bens R\$ 10.000,00

Transferência de Capital R\$ 618.000,00

Subtotal R\$ 7.890.862,50

(-) II – Dedução da Receita

Fundef

R\$ 690.862,50-

Receita Total R\$ 7.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 – Ipigua – SP

Fone/ Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 420.000,00
04 - Administração	R\$ 947.500,00
08 - Assistência	R\$ 304.300,00
09 - Previdência Social	R\$ 592.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.153.000,00
12 - Educação	R\$ 2.166.300,00
13 - Cultura	R\$ 23.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 514.000,00
16 - Habitação	R\$ 35.000,00
17 - Saneamento	R\$ 390.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 18.000,00
20 - Agricultura	R\$ 132.000,00
26 - Transporte	R\$ 252.900,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 112.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 70.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 70.000,00

7.200.000,00

Total R\$

II - Por Órgão da Administração

0101 – Corpo Legislativo	R\$ 420.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	R\$ 358.500,00
0202 – Administração Geral	R\$ 404.000,00
0203 – Finanças e Orçamento	R\$ 325.000,00
0204 – Fundo Municipal Assistência Social	R\$ 211.500,00
0205 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 92.800,00
0206 – Fundo Municipal da Saúde	R\$ 1.153.000,00
0207 – FUNEF	R\$ 675.000,00
0208 – Ensino	R\$ 1.491.300,00
0209 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 135.000,00
0210 – Urbanismo, obras e serviços municipais	R\$ 589.000,00
0211 – Agricultura	R\$ 132.000,00
0212 – Serviços de Água e Esgoto	R\$ 390.000,00
0213 – Estrada de Rodagem Municipal	R\$ 230.900,00
0301 – Instituto Prev Municipal de Ipigua	R\$ 592.000,00

7.200,000,00

Total R\$

III - Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 5.533.800,00
Despesas de Capital	R\$ 1.115.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone/ Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

Reserva Técnica

R\$ 550.700,00

Total

R\$ 7.200.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receita própria de autarquia.

Artigo 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Os Órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Ipigua, 24 de outubro de 2006.


GETULIO JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e
publicado por afixado no local de
costume, na data supra.


Sidney Simões Filho
Enc. Expediente